DECRETO MUNICIPAL N°. 2.837, DE 15 DE JULHO DE 2.021

"Dispõe da suspensão do regime de Teletrabalho de acordo com a fase de transição do Plano São Paulo e dá outras providências. "

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 2.682, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de prevenção do coronavírus no Município de Rio Grande da Serra e o Decreto Municipal 2.807, de 07 de maio de 2.021, que estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos no Município de Rio Grande da Serra;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Imunização**,** que já contemplou gestantes, pessoas com mais de 60(sessenta) anos e pessoas com doenças crônicas.

DECRETA

Art. 1º. – Ficam cessados, a partir de 19 de julho de 2.021, os afastamentos dos servidores municipais previstos no artigo 1º, III e IV, do Decreto Municipal 2.682, de 16 de março de 2.020, com relação a gestantes, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas, condições estas já comtempladas pelo Plano Nacional de Imunização.

Art. 2º. – As repartições públicas funcionarão com horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, inclusive para atendimento ao público, sendo que a aplicação do sistema de rodízio ou teletrabalho ficará a critério de cada Secretário responsável pela respectiva pasta.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de julho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2.021 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Claudio Manoel Melo
Prefeito

Alexsandra Silva Aguiar
Secretária de Administração

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.